**Gabinete do Prefeito** 

## LEI MUNICIPAL N° 1.682/2017

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Jerônimo Monteiro-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Jerônimo Monteiro, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 3.621.000,00(três milhões, seiscentos e vinte um mil reais), através das seguintes dotações:

031	Instituto de Prev. e Assist. dos	
	Serv. De Jerônimo Monteiro -	
	Fundo Financeiro	
031001	Instituto de Prev. e Assist. dos	
	Serv. De Jerônimo Monteiro -	
	Fundo Financeiro	
031001.09	Previdência Social	
031001.09272	Previdência do Regime Estatuário	
031001.092720044	Benefícios Previdenciários	
031001.0927200440.084	Pagamento a Inativos e	
	Pensionistas e outros Benefícios	
031001.0927200440.084	Aposentadorias do RPPS, Reserva	2.545.000,00
3190010000	Remunerada e Reformas	2.343.000,00
031001.0927200440.084	Pensões do RPPS	666.000,00
3190030000		000.000,00
031001.0927200440.084	Outros Benefícios	100.000,00
3190050000	Previdenciários do RPPS	200.000,00
031001.0927200440.084	Sentenças Judiciais	10.000,00
3190910000	•	
032	Instituto de Prev. e Assist. dos	
	Serv. De Jerônimo Monteiro -	
	Fundo Previdenciário	
032001	Instituto de Prev. e Assist. dos	
032001	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro -	
	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário	
032001.09	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário Previdência Social	
032001.09 032001.09272	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário Previdência Social Previdência do Regime Estatuário	
032001.09 032001.09272 032001.092720044	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário Previdência Social Previdência do Regime Estatuário Benefícios Previdenciários	
032001.09 032001.09272	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário Previdência Social Previdência do Regime Estatuário Benefícios Previdenciários Pagamento a Inativos e	
032001.09 032001.09272 032001.092720044 032001.0927200440.084	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário Previdência Social Previdência do Regime Estatuário Benefícios Previdenciários Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros Benefícios	
032001.09 032001.09272 032001.092720044 032001.0927200440.084	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário Previdência Social Previdência do Regime Estatuário Benefícios Previdenciários Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros Benefícios Aposentadorias do RPPS, Reserva	100 000 00
032001.09 032001.09272 032001.092720044 032001.0927200440.084	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário Previdência Social Previdência do Regime Estatuário Benefícios Previdenciários Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros Benefícios	100.000,00

# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### **Gabinete do Prefeito**

3190030000			
032001.0927200440.084	Outros	Benefícios	100 000 00
3190050000	Previdenciários d	lo RPPS	100.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizadas a anulação de dotação, de acordo com o previsto no inciso III, § 1°, art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme a seguir:

030002.0927200440.084	Aposentadorias do RPPS, Reserva	2 400 000 00
1 3190020000	rkemunerada e kelormas	2.400.000,00
030002.0927200440.084	Dongãos do DDDS	600.000,00
3190030000	rensoes do krrs	800.000,00
030003.999999990.085	Reserva de Contingência	621.000,00
9999990000	Reserva de Contingencia	621.000,00

- **Art. 3°.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal  $n^{\circ}$  4.320/64.
- Art. 4°. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5°, do art. 17, da Lei Complementar n°. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.
- Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Jerônimo Monteiro/ES, 26 de dezembro de 2017.

### SERGIO FARIAS FONSECA

Prefeito Municipal

**Referência:** Projeto de Lei Executivo n $^{\circ}$  021/2017.

**Protocolo nº** 6028/2017

Datado de 22 de dezembro de 2017
Autoria: Poder Executivo Municipal